



PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2024

EDITAL N. 062/2024

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, para uso da frota (motocicletas, veículo leve e pesado) do SAAE Mogi Mirim/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/09/2024** às **9h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado



PROCESSO N. 010168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2024
EDITAL N. 062/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual compra dos bens descritos no Item I – DO OBJETO, deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 27/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 30/09/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, para uso da frota (motocicletas, veículos leve e pesado) do SAAE Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 03 (três) lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se aos licitantes, a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca
01	08	UN	PNEUS DIANTEIRO PARA MOTO CG 125/150 COM LARGURA NOMINAL IGUAL A 2.75 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “42”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”.	LEVORIM, PIRELLI, MICHELIN
02	08	UN	PNEUS TRASEIRO PARA MOTO CG 125/150 COKM LARGURA NOMINAL IGUAL A 90/90 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “57”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”.	LEVORIM, PIRELLI, MICHELIN

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca
01	04	UN	PNEUS PARA SPACE FOX FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DE PNEU IGUAL 195 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 55 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/2020 KM/H.	CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
02	04	UN	PNEUS PARA HB20 FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 185	



			MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/220 KM/H.	CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
03	20	UN	PNEUS PARA GOL 1.0 FLEX E SAVEIRO 1.6 FLEX COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 175 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 70 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 14.	CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
04	60	UN	PNEUS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX POWER COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 205 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15.	CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca
01	12	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO. SEM CÂMARA	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
02	06	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO. SEM CÂMARA	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
03	26	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – PESO QUE PODE SUPOSTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA.	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
04	50	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – PESO QUE PODE SUPOSTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA.	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
05	12	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORDA CARGO 815- E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – ARO 17.5. SEM CÂMARA.	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
06	06	UN	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORDA CARGO 815- E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL	

			215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – ARO 17.5. SEM CÂMARA.	FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI
07	24	UN	PNEUS PARA UTILITÁRIO IVECO COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 225 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 16.	CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI

- 1.3. A quantidade mínima a ser adquirida será de 70% dos quantitativos elencados o item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao item 1.2.
- 1.5. O critério de julgamento **será o menor preço por lote.**
- 1.6. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/21, somente serão aceitos preços unitários (itens do lote) no limite dos valores registrados pela Administração.
- 1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Decreto n. 9.166/2023.
- 1.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.9. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 321.932,44.
- 1.10. **Para os lotes 01 e 02, poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.**
- 1.10.1 Para o lote 03, poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.**
- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para o certame nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem lotes exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.
- 1.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem devidamente credenciados no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.



2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.4 O credenciamento do licitante de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.12.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.18.1 A vedação de que trata o item 2.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do sistema, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema por meio eletrônico:

- I) Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contatar com a Administração Pública;
- II) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando couber;
- III) Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n. 8.213/91, e
- VI) Cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/21.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao item 1.2.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro e o licitante.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Entretanto, a proposta de preços deverá constar os unitários de cada item que compõe o lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não sendo aceito lances abaixo de 50% do menor lance registrado.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



- 5.10 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, dentro de um prazo de 15 segundos, após o registro no sistema.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: Aberto e Fechado.
- 5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

h) empresas brasileiras;

i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

5.27 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo conter:

5.30.1 Valor unitário.

5.30.2 Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/21, somente serão aceitos preços unitários (itens do lote) no limite dos valores registrados pela Administração.

5.30.3 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

5.30.4 Marca.

5.30.5 Fabricante.

5.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sistema de Apenados de Licitação/Contrato e de Repasse do TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.2.1 Apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta licitação, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.

7.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4 A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.4.2 Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

II) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

7.5 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

7.6 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.

7.7 A documentação exigida para fins de habilitação, deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após a solicitação do Pregoeiro.

7.8 A habilitação será verificada por meio da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, em: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra e/ou atestado de capacidade técnica, se for o caso;
- apresentar proposta, amostra e/ou atestado de capacidade técnica em desacordo com as especificações do edital;

c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto



III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nas letras A, B e C, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nas letras D, E, F, G e H, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas letras A, B e C, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o SAAE de Mogi Mirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas letras D, E, F, G e H, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras A, B e C, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra C, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE de Mogi Mirim.

9.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do SAAE: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - LICITAÇÕES – CONSULTA EDITAIS,



no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - SAAE MOGI DIGITAL – PROTOCOLOS – RECURSO/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo X), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

11.1.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 11.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinado por meio de certificação digital ICP-Brasil.

11.4 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.5 Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 11.4, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.6 A negociação de que trata o inciso II do subitem 11.4 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e o sujeitará à penalidade prevista no Item 9 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.



11.8 A regra do subitem 11.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 11.4

11.9 A regra do subitem 11.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 11.4.

11.10 Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e pagina oficial do SAAE em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mogi Mirim.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> e ainda no portal do Bando do Brasil em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Análise de Risco

ANEXO IV - Declaração de idoneidade



ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
ANEXO IX – Declaração Geral
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII – Cadastro de Responsável
ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 06 de setembro de 2024.

PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Formalização de Processo Licitatório de Registro de preço para Aquisição de pneus novos para a frota de veículos do SAAE MOGI MIRIM S/P

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A realização do processo de licitação para o registro de preços tem por objetivo a futura e eventual aquisição de Pneus Novos para frota de veículos e máquinas para substituição quando necessário, a fim de manter em perfeito funcionamento dos veículos pertencente a frota do SAAE MOGI MIRIM/SP, visando garantir a segurança dos usuários em atendimento das demandas crescentes de serviços oferecidos a população. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades do SAAE MOGI MIRIM S/P, sendo objeto de faturamento e pagamento aos quantitativos efetivamente solicitados e efetuados. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por lote**, observadas as exigências contidas neste TR e quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A aquisição de PNEUS NOVOS é para solucionar os possíveis problemas que possam surgir nos PNEUS dos veículos da frota do SAAE MOGI MIRIM S/P o mais breve possível evitando assim prejuízos ao andamento dos serviços e garantindo a segurança dos colaboradores que utilizam os veículos para deslocamento para realização dos serviços que são de responsabilidades da autarquia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fornecer o material de acordo com as especificações apresentadas. Entregar no prazo de 15 dias após o recebimento da ordem de compras. Responsabilizar-se pela quantidade e procedência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso; atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE; entregar o produto com manual técnico, certificado de garantia e Nota fiscal

Local de Entrega: Rua: Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim/SP, ou se necessário, outro local definido pelo SAAE dentro dos limites do município de Mogi Mirim.

Todos os custos decorrentes do descarregamento dos materiais ficarão por conta e risco do fornecedor. Desta forma, isso deverá ser comunicado a transportadora responsável pela entrega do material.

MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os pneus deverão ser novas e possuírem garantia mínima de 2 (dois) anos. Os pneus deverão estar de acordo com as especificações. Os pneus deverão ser fabricados em conformidade com as normas da ABNT. Os pneus deverão possuir o selo de certificação do Inmetro. - Os produtos deverão ser entregues junto com suas respectivas Notas Fiscais.



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Fica designado para fins de fiscalização e recebimento do objeto deste termo de referência o servidor Reginaldo Alves Pereira, Encarregado do Setor de Frota do SAAE Mogi Mirim S/P

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento dos bens será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal/gestor do contrato na nota fiscal, relativo ao material efetivamente entregue. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/ Faturas pelo fiscal do contrato.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O valor global inicial do processo foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial de menor valor, será definido após a realização da dispensa eletrônica divulgado no sitio oficial do SAAE Mogi Mirim S/P.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa solicitada formalmente via e-mail / WhatsApp e/ou consulta feita via internet e/ou banco de preços onde foram obtidos os orçamentos que estão anexos a este termo de referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2001	031101.1751230024.202	3.3.90.30.00	4-Próprio	R\$ 321.932,44

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Os pneus deverão ser de 1ª linha. Marcas de referência: PIRELLI; CONTINENTAL; GOODYEAR, MICHELIN OU FIRESTONE.

LOTE 01 - PNEUS MOTOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	PNEUS DIANTEIRO PARA MOTO CG 125/150 COM LARGURA NOMINAL IGUAL A 2.75 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “42”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”. REFERÊNCIA: LEVORIM, PIRELLI OU MICHELIN.	Unid.	08
02	PNEUS TRASEIRO PARA MOTO CG 125/150 COM LARGURA NOMINAL IGUAL A 90/90 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “57”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”.REFERÊNCIA: LEVORIM, PIRELLI OU MICHELIN.	Unid.	08

VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 1 – R\$ 3.238,48

LOTE 02 – PNEUS CARRO

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	PNEUS PARA SPACE FOX FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 195 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 55 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/220 KM / H. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	04

02	PNEUS PARA HB20 FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 185 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/220 KM / H. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	04
03	PNEUS PARA GOL 1.0 FLEX E SAVEIRO 1.6 FLEX COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 175 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 70 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 14. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	20
04	PNEUS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX POWER COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 205 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE A LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	60

VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 2 – R\$ 44.414,08

LOTE 03 – PNEUS CAMINHÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO . SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	12
02	PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL . SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	6
03	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO - PESO QUE PODE SUPORTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	26
04	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL - PESO QUE PODE SUPORTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid	50
05	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORD CARGO 815-E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – ARO 17.5. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	12

06	PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORD CARGO 815-E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL – ARO 17.5. SEM CAMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	06
07	PNEUS PARA UTILITÁRIO IVECO COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 225 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 16. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.	Unid.	24

VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 3 – R\$ 274.279,88

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 dias;
- O fornecimento do material será solicitado parceladamente, através de nota de empenho, **conforme necessidade e solicitação do SAAE.**
- O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias após o envio da ordem de compra pelo SAAE.
- As parcelas do material, solicitadas pelo SAAE, serão transportadas e descarregadas por conta e risco da licitante e entregues no Almoxarifado do SAAE, localizada neste Município de Mogi Mirim/SP, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Centro.
- O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto;
 - b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- O material que não obedecer às especificações poderá, a critério do SAAE, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.
- As entregas deverão ser feitas no máximo até às 14h (quatorze horas).
- Defeito: substituição do mesmo em até 24 horas sem custos ao SAAE;
- Garantia dos pneus: para motos (**Lote 01**), caminhões (**Lote 03**) e para o **LOTE 2**, de no mínimo 02 (dois) anos ou 30.000 km rodados;
- O vencedor da ata de registro de preços deverá apresentar Certificado do INMETRO,



informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em Língua Portuguesa para demonstrar as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

- Todos os itens dos lotes a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos itens com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar);
- Deverão seguir rigorosamente as especificações e normas técnicas.
- O material que não obedecer às especificações poderá, a critério do SAAE, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.
- Para os Lotes 1, 2, 3 a licitante vencedora deverá enviar obrigatoriamente "CATÁLOGO TÉCNICO" de todos os itens a ser fornecidos ao SAAE. Em caso de fornecimento de produtos importados e possuir informações e especificações em língua portuguesa, o catálogo técnico deverá ser traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- No Lote 2 os produtos deverão conter as seguintes informações gravadas ao lado do pneu:
 - 1) Deverá conter a informação sobre a PRESSÃO MÁXIMA admitida pelo pneu;
 - 2) Deverá conter o ÍNDICE DE CARGA e a MÁXIMA CAPACIDADE DE CARGA suportada pelos pneus, informada em Libras e em Quilos respectivamente;
 - 3) Deverá conter o símbolo ou o valor da VELOCIDADE MÁXIMA a qual o pneu foi projetado para suportar;
 - 4) Deverá conter o símbolo/código ou descrição da TEMPERATURA/RESISTÊNCIA AO CALOR de um pneu. Neste caso, o SAAE obrigatoriamente informa que a Resistência ao Calor deverá ter a CLASSIFICAÇÃO "A" – Área Quente.
 - 5) Deverá conter a indicação de "TRAÇÃO" (Capacidade de um pneu para em pavimento molhado). Neste caso, o SAAE informa que os pneus fornecidos deverão ter a classificação de Tração exigida, ou seja, "AA" ou "A";
 - 6) Deverá conter a indicação do RITMO DE DESGASTE DO PNEU, informado em alguns casos, pela palavra inglesa "TREADWEAR". Neste caso, o SAAE informa que os pneus fornecidos deverão conter o Ritmo de Desgaste sendo classificado igual ou superior a 300.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- ✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.



CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A empresa contratada deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como, por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que possa comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ ou quantidades como objeto a ser licitado.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á àquelas previstas na Lei 14133, no que couber às licitações para fornecimento de bens, excetuando-se, por conseguinte, as disposições relativas às licitações pertinentes a obras e serviços.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

O material que não estiver de acordo com o solicitado no orçamento, o SAAE MOGI MIRIM/SP se reserva no direito de devolver totalmente o material, ficando todos os custos da devolução por conta do fornecedor.

A garantia dos materiais é de no mínimo 12 meses;

O prazo de entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de compras é de 15 dias corridos;

Caso seja necessário a troca dos materiais a contratada deverá proceder a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sem nenhum custo para o SAAE – Mogi Mirim;

Caso seja necessário a realização de manutenção e/ou assistência técnica todos os custos para retirada e devolução dos materiais ficarão por conta da contratada. O prazo para devolução dos materiais ao SAAE – Mogi Mirim será de no máximo 05 dias úteis a partir da retirada dos materiais na autarquia.

Atenciosamente.

Reginaldo Alves Pereira.
Encarregado do Setor de Frota.
(19)31050145
Reginaldo.pereira@saaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

03/04/2024, 16:54

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc



Proc. Administrativo 168/2024



Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

988.317.110.402.546.842

Situação geral em 03/04/2024 16:49: Recebido

Reginaldo P. **GADM-FR**

Para

GADM-COMALM - Co...

CC

GADM-COMALM - Compras/Almoxarifado

2 setores envolvidos

GADM-FR **GADM-COMALM**

21/03/2024 13:57

AQUISIÇÃO DE PNEUS

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: O presente termo de referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura eventual aquisição de PNEUS NOVOS (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários do SAAE MOGI MIRIM S/P, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Justificativa*: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para substituição quando necessário, a fim de prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do SAAE MOGI MIRIM S/P, visando garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das demandas crescentes de serviços oferecidos a população. A escolha pela modalidade de REGISTRO DE PREÇO se torna viável haja vista tratar-se de necessidade com eventual concretização, não gerando à Administração nenhuma obrigação quanto à expectativa de sua concretização, ficando, a critério do gestor, caso ocorra, o melhor e oportuno momento de sua efetivação.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Médio (deve seguir o curso normal das contratações)

Recorrência - A contratação refere-se a um

***:** Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo município

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: No prazo de 60 dias

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Paralisação de atividades essenciais

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor/Fiscal do contrato: Reginaldo Alves Pereira

Encarregado do Setor de Frota

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*: O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO,

03/04/2024, 16:54

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

para Manutenção dos veículos da Frota do SAAE MOGI MIRIM S/P.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do SAAE MOGI MIRIM S/P, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. *: Não se aplica

Requisitos da contratação. *: Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do SAAE MOGI MIRIM S/P no endereço informado na nota de empenho da compra.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. *: - PNEUS MOTOS

ITEM 01 - PNEUS DIANTEIRO PARA MOTO CG 125/150 COM LARGURA NOMINAL IGUAL A 2.75 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “42”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”. REFERÊNCIA: LEVORIM, PIRELLI OU MICHELIN. 08 UNIDADES.

ITEM 02 - PNEUS TRASEIRO PARA MOTO CG 125/150 COM LARGURA NOMINAL IGUAL A 90/90 – ARO 18 – ÍNDICE DE CARGA “57”, ÍNDICE DE VELOCIDADE “P”. REFERÊNCIA: LEVORIM, PIRELLI OU MICHELIN. 08 UNIDADES.

LOTE 02 – PNEUS CARRO

ITEM 01 - PNEUS PARA SPACE FOX FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 185 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 55 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/220 KM / H. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI. 04 UNIDADES.

ITEM 02 - PNEUS PARA HB20 FLEX 4 PORTAS COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 185 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 15 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA VARIANDO ENTRE 200/220 KM / H. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI. 04 UNIDADES.

ITEM 03 - PNEUS PARA GOL 1.0 FLEX E SAVEIRO 1.6 FLEX COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 175 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 70 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 14. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI. 20 UNIDADES.

ITEM 04 - PNEUS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX POWER COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 26 MILÍMETROS – REALAÇÃO ENTRE A LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 60 – CONSTRUÇÃO RADIAL –

03/04/2024, 16:54

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

ARO 15. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
60 UNIDADES.

LOTE 03 – PNEUS CAMINHÃO

ITEM 01 - PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
12 UNIDADES.

ITEM 02 - PNEUS PARA CAMINHÃO M.B. L1513 (CAÇAMBA) COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL A 1000 – ARO 20. 16 LONAS. CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
08 UNIDADES.

ITEM 03 - PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO - PESO QUE PODE SUPORTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
28 UNIDADES.

ITEM 04 - PNEUS PARA CAMINHÃO VW 15.180 (PIPA) E FORD CARGO C-1719 COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 275MM – 16 LONAS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 80 – ARO 22.5 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL - PESO QUE PODE SUPORTAR VARIANDO ENTRE 148/145 – ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL A 130 KM / H. SEM CÂMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
50 UNIDADES.

ITEM 05 - PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORD CARGO 815-E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU TRAÇÃO – ARO 17.5. SEM CAMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
12 UNIDADES.

ITEM 06 - PNEUS PARA CAMINHÃO VW 8.150 (TAPA BURACO) E CAMINHÃO FORD CARGO 815-E COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 215 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO AXIAL/DIAGONAL – PNEU DIRECIONAL – ARO 17.5. SEM CAMARA. REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
06 UNIDADES.

ITEM 07 - PNEUS PARA UTILITÁRIO IVECO COM LARGURA NOMINAL DO PNEU IGUAL 225 MILÍMETROS – RELAÇÃO ENTRE LARGURA E A ALTURA NOMINAL IGUAL A 75 – CONSTRUÇÃO RADIAL – ARO 16. REFERÊNCIA: CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU PIRELLI.
20 UNIDADES.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus novos, sendo a melhor solução técnica e econômica para o SAAE MOGI MIRIM S/P: a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo

03/04/2024, 16:54

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

INMETRO.

Tal pesquisa de preço foi realizada junto as empresas SICAR PNEUS, CNPJ 54.441.508/0001-85, MG PNEUS, CNPJ 27.057.508/0001/82, IRMÃO DAVOLI, CNPJ 52.789.783/0001-78.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: O valor estimado da compra é de aproximadamente R\$267.580,24 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL QUINENTOS E OITENTA REAIS E VINTE EQUATRO CENTAVOS) conforme orçamentos que segue em anexo.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do SAAE MOGI MIRIM S/P

, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

O encarregado do Setor de Frota realizou levantamento das quantidades necessárias, de acordo com o tipo de pneu, e elaborou proposta para aquisições futuras de pneus, para um período de até 12 (doze) meses.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

03/04/2024, 16:54

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

Administração.

Este tipo de contratação é feito anualmente estando o gestor/fiscal apto para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: A Contratação que aqui se estuda, não demandará contratações correlatas e/ou interdependentes.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a

contratação mais vantajosa para o SAAE MOGI MIRIM S/P

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Boa tarde , segue ETP para aquisição de pneus.

Denis Wilson Bizarri - GADM-COMALM

Reginaldo Alves Pereira
ENCARREGADO DE SETOR

[orcamentos_pneus.pdf](#) (1,18 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 168/2024

01/04/2024 09:26

(Respondido)

Denis B.

GADM-COMALM

GADM-FR - Frota

A/C Reginaldo P.
CC

Bom dia Reginaldo, como vai, tudo bem?

Informo que foi aprovada pela CGO a licitação para aquisição dos pneus.

Desta forma, solicito por favor, que seja feito a **solicitação de compras**, bem como anexar a esta solicitação **os orçamentos** adquiridos via internet, ou via Banco de Preços, portal PNCP e cotações direto a fornecedores, bem como a **justificativa** explicando a razão da escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos.

Por fim, é necessário também a elaboração do **Termo de Referência** para a contratação deste serviço.



ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para a frota de veículos do SAAE Mogi Mirim/SP.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar soluções estratégicas.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – FALHA NA ESPECIFICAÇÃO OU QUANTITATIVO DOS MATERIAIS		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
	Causalidade	
1	Falha na verificação das especificações ou quantitativos relacionados a demanda.	
	Dano	
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Descrever os itens do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Solicitante
2	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitabilidade dos materiais.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de entrega dos materiais	Solicitante
4	Planejar os quantitativos de forma realista, com base na média histórica.	Solicitante



	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
2	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena, se for o caso.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações e contratos, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Negligencia ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigências do processo.	
	Dano	



1	Demora na aquisição do material.	
2	As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, para que o contrato seja economicamente viável ao licitante	Responsável pela Cotação
2	Estimar os quantitativos por meio de média histórica de consumo e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.	Solicitante
3	Atenção da equipe de licitações no processo, evitando a ocorrência de erros	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Corrigir o instrumento convocatório, reabrir o prazo para envio de proposta ou iniciar um novo processo.	Solicitante ou Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigências que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimada para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	Responsável
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável



1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada		
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais		
3	Fatos imprevisíveis de caso fortuito ou força maior		
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica o fornecimento dos materias.		
	Dano		
1	Interrupção do fornecimento de materiais.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação	
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Providenciar abastecimento dos materiais de forma diversa	Gestor do Contrato	
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato	
3	Providenciar inicio de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato	

RISCO 06 – MATERIAL ENTREGUE DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE



Probabilidade:	☒) Baixa	☐) Média	☐) Alta
Impacto:	☐) Baixa	☐) Média	☒) Alta
Causalidade			
1	Recebimento do material realizado de forma inadequada		
2	Atraso no fornecimento do material		
Dano			
1	Haverá prejuízos para as atividades, pois os materiais não atenderão as demandas ou não estarão disponíveis para realização das atividades		
Ação Preventiva			Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz quanto as especificações e prazos		Gestor do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.		Solicitante
3	Melhor definição do prazo de entrega.		Solicitante
4	Gestão de controle do prazo de entrega, se possível com emissão de alertas antes do termo.		Gestor do Contrato
5	Atenção do Fiscal ou Gestor, aquele que realiza o recebimento, para exigências previstas no Contrato ou Edital.		Fiscal/Gestor/Equipe de recebimento do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material		Gestor do Contrato
2	Abertura de processo administrativo visando a sanção necessária.		Gestor de Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.		Agente de Contratação

Atenciosamente.

Reginaldo Alves Pereira.
Encarregado do Setor de Frota.
(19)31050145
Reginaldo.pereira@saaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade do Pregão Eletrônico n. ____/2024, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS (Papel
timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n.
_____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da
Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

Apresentamos nossa proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

******DESCREVER OS LOTES E SEUS ITENS CONFORME TERMO DE REFERENCIA******

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

Valor unitário de todos os itens que compõe o lote.

Marca.

Fabricante.

Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/21, somente serão aceitos preços unitários (itens do lote) no limite dos valores registrados pela Administração.

Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] ou [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024, REFERENTE A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DA FROTA DO SAAE MOGI MIRIM/SP, REGISTRADA ENTRE O SAAE MOGI MIRIM E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n. ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/21, nos Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, para uso da frota (motocicleta, veículo leve e pesado) do SAAE Mogi Mirim/SP, conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n. ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação ou na Lei n. 14.133/21.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de certificação digital ICP-Brasil.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II) o caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, que deverá ser analisado gestora da Ata.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação e na Lei n. 14.133/21.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.13.

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será caracterizado, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Der causa à inexecução parcial do Ata;
- 8.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- 8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

8.2 Com fulcro no art. 156 Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

8.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 8.4.1 e 8.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.5 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 8.1.1 à 8.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

8.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
8.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
8.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

8.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

8.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

8.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da aquisição ou prestação dos serviços do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a gestora, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a entidade gerenciadora da Ata.

9.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.5 A entidade gerenciadora efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma da legislação aplicável.

9.6 No caso de atraso pela gestora da Ata, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.



10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mogi Mirim, _____ de _____ 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Assinado por 1 pessoa: PAULO TARSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/6E3C-A7F1-5E60-C08E> e informe o código 6E3C-A7F1-5E60-C08E



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: ____/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: PAULO TARSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/6E3C-A7F1-5E60-C08E> e informe o código 6E3C-A7F1-5E60-C08E



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2024

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E3C-A7F1-5E60-C08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 06/09/2024 11:19:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/6E3C-A7F1-5E60-C08E>